

DECRETO Nº 6307/88
de 22 de março de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 597 de 22/04/88

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7271/91

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos que constam pertencer ao Sr. José Alves dos Santos, destinados a construção de uma Unidade Escolar, a saber:

ÁREA I

IMÓVEL - Lote 110 - Jardim do Lago.

PROPRIETÁRIO - José Alves dos Santos.

LOCALIZAÇÃO - Rua Visconde de São Lourenço - Jardim do Lago.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Visconde de São Lourenço; lote 109, de propriedade dos Srs. José Alves dos Santos e Moacir Pires de Moraes; lote 113 de propriedade do Sr. Cássio Paes Barros e com o lote 111 de propriedade do Sr. José Alves dos Santos.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, vegetação rasteira, com pouca declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede 21,00m (vinte e um metros) de frente para a Rua Visconde de São Lourenço. Nos fundos mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote 113 de propriedade do Sr. Cássio Paes Barros. Do lado direito, de quem do imóvel olha a Rua de situação, mede 53,00m (cinquenta e três metros), confrontando com o lote 111 de propriedade do Sr. José Alves dos Santos. Do lado esquerdo, mede 51,00m (cinquenta e um metros), confrontando com o lote 109 de propriedade dos Srs. José Alves dos Santos e Moacir Pires de Moraes.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 1.049,79m² (um mil, quarenta e nove metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados).

ÁREA II

IMÓVEL - Lote 111 - Jardim do Lago.

PROPRIETÁRIO - José Alves dos Santos

cont. Decreto nº 6307/88 - fls. 02

LOCALIZAÇÃO - Rua Visconde de São Lourenço - Jardim do Lago.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Visconde de São Lourenço; lote 110, de propriedade do Sr. José Alves dos Santos; lote 113 de propriedade do Sr. Cássio Paes Barros e lote 112 de propriedade do Sr. José Alves dos Santos.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, vegetação rasteira, com pouca declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede 22,00m (vinte e dois metros) de frente para a Rua Visconde de São Lourenço; nos fundos mede 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote 113 de propriedade do Sr. Cássio Paes Barros. Do lado direito, de quem do imóvel olha a Rua de situação, mede 55,00m (cinquenta e cinco metros), confrontando com o lote 112 de propriedade do Sr. José Alves dos Santos. Do lado esquerdo, mede 53,00m (cinquenta e três metros), confrontando com o lote 110 de propriedade do Sr. José Alves dos Santos.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 1.184,85m² (um mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

ÁREA III

IMÓVEL - Lote 112 - Jardim do Lago.

PROPRIETÁRIO - José Alves dos Santos

LOCALIZAÇÃO - Rua Visconde de São Lourenço -

Jardim do Lago.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Visconde de São Lourenço; Rua Visconde de Caravelas; lote 113 de propriedade do Sr. Cássio Paes Barros e com o lote 111 de propriedade do Sr. José Alves dos Santos.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, vegetação rasteira, com pouca declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede 26,00m (vinte e seis metros) de frente, sendo 15,00m (quinze metros) em linha reta para a Rua Visconde de São Lourenço e 11,00m (onze metros) em curva para o cruzamento da Rua Visconde de São Lourenço com a Rua Visconde de Caravelas. Nos fundos mede 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote 113 de propriedade do Sr. Cássio Paes Barros. Do lado direito, de quem do imóvel olha a Rua de situação, mede 46,00m (quarenta e seis metros), confrontando com a Rua Visconde de Caravelas. Do lado esquerdo mede 55,00m (cinquenta e cinco metros), confrontando com o lote 111 de propriedade do Sr. José Alves dos Santos.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 1.203,82m² (um mil, duzentos e três metros quadrados e oi

cont. Decreto nº 6307/88 - fls. 03

tenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 004439-8/88.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto aos preços e forma de pagamento, far-se-ão as expropriações por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

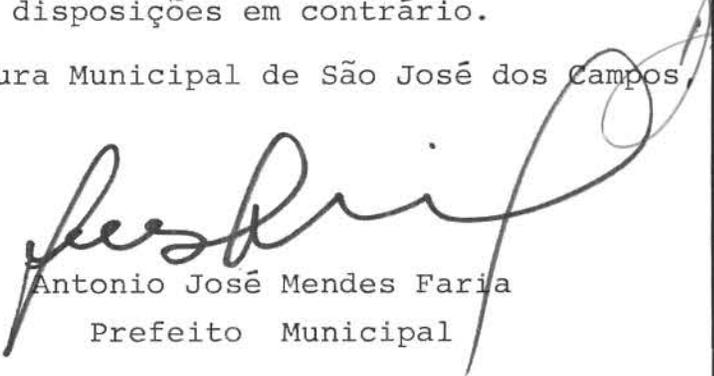
- I - que os preços não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslados de títulos aquisitivos e prova de transcrições imobiliárias;
 - b) certidões vintenárias atualizadas dos imóveis;
 - c) certidões atualizadas de aquisições dos imóveis e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidões negativas de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

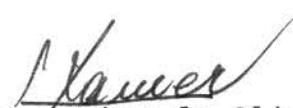
Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações objetos do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

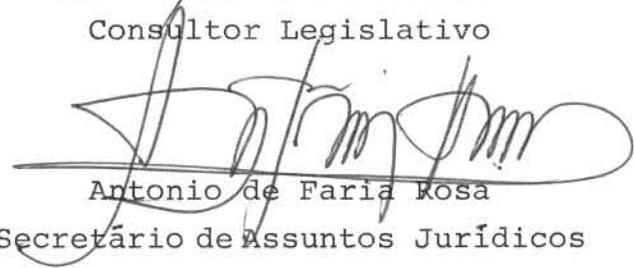
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

22 de março de 1988.

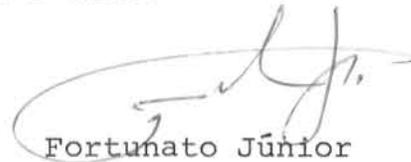

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6307/88 - fls. 04

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de
março do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos